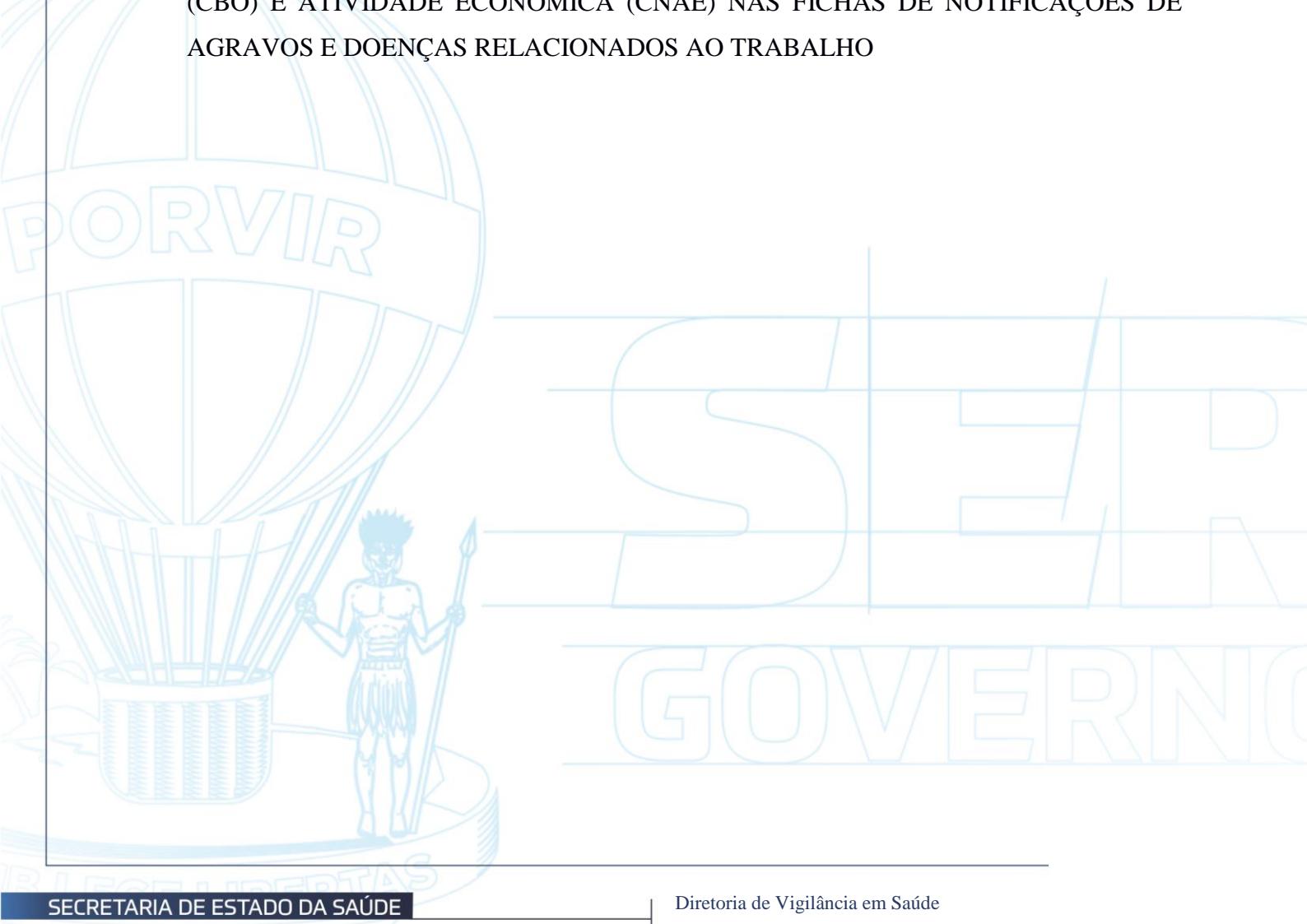




NOTA TÉCNICA N° 002/2024-GVSAT/DVS/SES

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE O INDICADOR 13 DA SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS: PREENCHIMENTO DOS CAMPOS OCUPAÇÃO (CBO) E ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) NAS FICHAS DE NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS E DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO





Governador do Estado

Fábio Cruz Mitidieri

Vice-Governadora

José Macedo Sobral

Secretário de Estado da Saúde

Walter Gomes Pinheiro Júnior

Diretoria de Vigilância em Saúde

Marco Aurélio de Oliveira Góes

Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Christiane Silva de Andrade Hora

Elaboração

Christiane Silva de Andrade Hora

Izis Nathalie de Oliveira Pereira

Equipe Técnica VISAT/SE

Izis Nathalie de Oliveira Pereira

Maria Simone da Silva

Marina Lopes de Souza

Soraya Luiza Gois Souza Melo

Revisão

Marco Aurélio de Oliveira Góes

Aracaju, 21 de março de 2024.



I. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um direito fundamental, protegido pela Constituição Federal Brasileira, a qual atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) o dever de executar ações que visem garantir-lo. Nesse contexto, diversas normativas regulamentam o tema, sendo a notificação compulsória de casos que envolvam os Agravos em Saúde do (a) Trabalhador (a) importantes para as políticas públicas de saúde.

A notificação compulsória obrigatória foi instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 777 em 2004. Atualmente, a Portaria utilizada é a nº 217 de 1º de março de 2023 que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para substituir o agravo “Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes” por “Acidente de Trabalho” na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

A obrigatoriedade se aplica a todos os profissionais de saúde, sejam eles médicos, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, biomédicos, biólogos, farmacêuticos, médicos veterinários, entre outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei 6259, de 30 de outubro de 1975.

Segundo a portaria 204, de 17/02/2016 do Ministério da Saúde, a comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

Com o objetivo de garantir melhoria nas ações de vigilância em saúde, foi criado, em 2013, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância (PQA-VS), regulamentado pelas Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017.

No Programa, que conta com a participação das 03 (três) esferas de governo, são pactuados indicadores que visam garantir o acesso integral às ações e serviços de qualidade e contribuem para a melhoria das condições de saúde da população brasileira.



A portaria GM/MS nº 233, de 9 de março de 2023 estabelece as metas e os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS para a avaliação do ano de 2023. Nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

“Art. 1º Ficam estabelecidos às metas e os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, a partir do ano de 2023, na forma dos Anexos desta Portaria. § 1º As metas, com seus respectivos indicadores, que expressam os compromissos e responsabilidades dos estados, municípios e Distrito Federal no âmbito do PQA-VS, constam no Anexo I desta Portaria”.

As metas, com seus respectivos indicadores, que expressam os compromissos e responsabilidades dos estados, municípios e Distrito Federal no âmbito do PQA-VS, constam no Anexo I da Portaria acima. Refere-se a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o indicador de **número 13**.

II. QUAIS SÃO OS AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO CONSIDERADOS PARA O INDICADOR 13 DA SAÚDE DO (A) TRABALHADOR (A) NO PQA-VS?

- Acidente de trabalho;
- Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- Intoxicação exógena relacionada ao trabalho.

III. DO QUE TRATA A META DE NÚMERO 13 NO INDICADOR DO PQA-VS?

Alcançar 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena com o campo “Ocupação” e “Atividade Econômica” preenchidos de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente.



IV. QUAIS SÃO AS METAS E INDICADORES A SEREM ALCANÇADOS RESPECTIVAMENTE DO CAMPO 13 DA SAÚDE DO TRABALHADOR DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS?

Para 2023: 60% de preenchimento qualificado;

Para 2024: 75% de preenchimento qualificado;

Para 2025: ³ 90% de preenchimento qualificado.

Indicador: Proporção de preenchimento dos campos “Ocupação” e “Atividade Econômica (CNAE)” nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação.

V. QUAL A BASE DE CÁLCULO DO INDICADOR 13 DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO PQAVS?

A base de cálculo do indicador 13 é a proporção de preenchimento do campo “Ocupação (CBO)” e do campo “Atividade Econômica (CNAE)” nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena por município de notificação.

- **Primeiro passo:** calcular a média.

O **numerador** é a média do somatório do campo “Ocupação (CBO)” e do campo “Atividade Econômica (CNAE)” preenchidos pelo município notificador.

O **denominador** é o número total de agravos notificados pelo município notificador.

Exemplo: O município “X” realizou 7 notificações de agravos relacionados ao trabalho em 2023. Dessas notificações, seis (6) preencheram o campo ocupação (CBO) e quatro (4) preencheram o campo Atividade Econômica (CNAE).

$$\text{Média} = 6+4/2$$

$$\text{Média} = 5$$

- **Segundo passo:** calcular o indicador 13.

$$\text{Indicador 13} = 5/7 *100$$



Indicador 13 =71% meta alcançada em 2023.

VI. O QUE É OCUPAÇÃO?

A ocupação enquanto ato de trabalhar, como serviço, é uma forma de dizer qual a função ou profissão da pessoa. Em cadastros ou questionários, por vezes pede-se “ocupação” ao que a pessoa deve preencher com a sua profissão de formação ou trabalho que realiza no momento.

As diferentes ocupações registradas no Brasil estão listadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou também chamada de Código Brasileiro de Ocupação (www.mtecbo.gov.br).

Mas afinal o **QUE É A CBO?**

A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego é o documento normalizador do reconhecimento, da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. É ao mesmo tempo uma classificação enumerativa e uma classificação descriptiva.

Classificação enumerativa: codifica empregos e outras situações de trabalho para fins estatísticos de registros administrativos, censos populacionais e outras pesquisas domiciliares. Inclui códigos e títulos ocupacionais e a descrição sumária. Ela também é conhecida pelos nomes de nomenclatura ocupacional e estrutura ocupacional.

Exemplo:

Código	Título	Total de Empregos
1421	Gerentes administrativos e financeiros	124.165

Classificação descriptiva: inventaria detalhadamente as atividades realizadas no trabalho, os requisitos de formação e experiência profissionais e as condições de trabalho.



Exemplo:

1421-05 Gerente administrativo

Planejam processos administrativos, financeiros, de compliance, de riscos e de proteção de dados pessoais e privacidade e de facilities management. Gerenciam equipes, prestação de serviços terceirizados, rotinas administrativas e financeiras. Administram riscos, recursos materiais e canal de denúncia. Participam da implementação do programa de compliance e/ou de governança em privacidade. Planejam e implementam atividades de manutenção e conservação do ambiente construído. Monitoram e avaliam o cumprimento das políticas do programa, normativas, código de ética, procedimentos internos e parceiros de negócios. Participam da identificação de situações de riscos e propõem ações para mitigação dos mesmos. Prestam atendimento ao cliente e/ou cooperado e/ou titular de dados pessoais.

A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO foi instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho.

Ainda segundo o MTE, a nova CBO tem uma dimensão estratégica importante, na medida em que, com a padronização de códigos e descrições poderá ser utilizada pelos mais diversos atores sociais do mercado de trabalho.

Para o preenchimento das fichas o Manual de Normas e Rotinas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN – Saúde do Trabalhador orienta considerar como ocupação, a função, cargo, profissão ou ofício desempenhado por uma pessoa numa atividade econômica. E em caso de dúvida, pedir para explicar um pouco o que a pessoa faz normalmente em seu trabalho e registre por extenso a resposta.

Atenção: Para o trabalhador que tenha duas ocupações, registrar a que ele estava desempenhando no momento do acidente de trabalho!



Deve-se evitar o registro das seguintes ocupações: Estudante, Dona de Casa, Aposentado/Pensionista e Desempregado Crônico Ou Cuja Ocupação Habitual Não Foi Possível Obter, conforme orienta a nota informativa do Ministério da Saúde nº 94/2019.

VII. O QUE É CNAE?

CNAE é a sigla da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que detalha as atividades econômicas que estão engajadas na produção de bens e serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

A CNAE utilizada pelo Ministério da Saúde é a CNAE da base de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, por isso todas as atividades econômicas estão escritas em letras maiúsculas, sem acentos, sem til e sem cedilha (anexo2).

Quanto ao preenchimento do CNAE, o Manual e Normas e Rotinas do Sistema de Informação e Agravos de Notificação – SINAN orienta registrar por extenso a principal finalidade ou o ramo do negócio, da firma, da empresa, da instituição ou da entidade a que a pessoa trabalha, ou no caso de pessoa que trabalha por conta própria ou empregador, a natureza da atividade exercida. Buscar identificar com detalhes o ramo de atividade econômica, por exemplo: prestava serviços gerais em estabelecimento comercial de alimentos – supermercado; atividade de comércio de automóveis; ou serviços em empresa de construção civil de prédios/casa; cozinheira em hospital; cozinheira em restaurante; escola pública; escola particular.

VIII. COMO PREENCHER OS CAMPOS OCUPAÇÃO E ATIVIDADE ECONÔMICA NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN?

Inicialmente observe a ocupação que deseja preencher na notificação, para auxiliá-lo inserimos no Anexo 1 a lista **Classificação Brasileira de Ocupações da Base de dados do Sinan** com todas as ocupações existentes no Sinan.

Em seguida, o profissional da saúde digitará na ficha de notificação, no campo 31, as três primeiras letras da ocupação mais o símbolo %, e dar um enter, assim será exibido várias



opções. Ex.: o paciente em questão é um médico, quem está preenchendo colocará “MED%” sem o acento e aparecerão algumas opções, escolhe com duplo clique ou enter na opção que está procurando, como mostra na figura 1.

Figura 1. Preenchimento do campo “ocupação” nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan.

CÓDIGO	OCCUPAÇÃO
323	MEDICO ACUPUNTURISTA
324	MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
325	MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA
326	MEDICO ANESTESIOLOGISTA

Da mesma maneira para trabalhar o campo 37, que é referente a “atividade econômica (CNAE)”, as três primeiras letras da atividade econômica que está na ficha preenchida pelo profissional da saúde mais o símbolo %, em seguidas serão exibidas várias opções de atividade econômica, clica duas vezes ou dar um “enter” na opção que está procurando (exemplo: Comércio varejista de combustíveis), figura 2.

Figura 2. Preenchimento do campo “atividade econômica (CNAE) nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan



Acidente de Trabalho Grave

Salvar | Excluir | Cancelar | Imprimir | Sair

Notificação | Investigação

31 Ocupação
MEDICO ACUPUNTURISTA

32 Situação no Mercado de Trabalho

01- Empregado registrado com carteira assinada	05 - Servidor público celetista	09 - Cooperativado	99 - Ignorado
02 - Empregado não registrado	06- Aposentado	10- Trabalhador avulso	
03- Autônomo/ conta própria	07- Desempregado	11- Empregador	
04- Servidor público estatutário	08 - Trabalho temporário	12- Outros	

33 Tempo

CÓDIGO	RAMO DE ATIVIDADE
50.50-4	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS
50.41-5	COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE MOTOCICLETAS, PARTES, PEÇAS E ACESSOR
50.30-0	COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTC
50.10-5	COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEICULOS AUTOMOTORES

35 Registro

37 Atividade Econômica (CNAE)

40 Distrito

41 Bairro

42 Endereço

43 Número

44 Ponto de Referência

45 (DDD) Telefone

46 O Empregador é Empresa Terceirizada

1- Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 9- Ignorado

47 Se Empresa Terceirizada. Qual CNAE da Empresa Principal?

48 CNPJ da Empresa Principal

49 Razão Social (Nome da Empresa)

50 Lugar do Acidente

51 Meira Andrade - Secretaria da Saude

VIII. QUAL A IMPORTÂNCIA DE PREENCHER OS CAMPOS OCUPAÇÃO E CNAE NAS FICHAS DE REGISTROS DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A)? ATIVIDADE ECONÔMICA?

De uma maneira geral, o preenchimento de qualquer ficha de notificação tem como objetivo principal garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde. Ele permite o registro e acompanhamento adequado das informações relacionadas aos atendimentos, possibilitando uma melhor gestão e planejamento das ações de saúde.

A qualidade nos preenchimentos das fichas de agravos e doenças relacionados ao trabalho permite a correta identificação auxiliando na promoção à saúde dos trabalhadores (as) e possibilita a tomada de decisões para promover os ambientes e processos de trabalhos mais saudáveis.

O preenchimento dos campos “Ocupação” e da “Atividade Econômica (CNAE)” além de contribuir para alcançar as metas do indicador 13 da Saúde do Trabalhador, no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS são de extrema relevância para



subsidiar a investigação diagnóstica dos agravos e doenças potencialmente relacionadas ao seu trabalho e para a compreensão do processo trabalho-saúde-doença. Ainda possibilitam:

- ✓ Auxiliar na compreensão do risco ocupacional ao qual o trabalhador está exposto e os danos potenciais de acordo com a ocupação, os ramos e setores de atividade;
- ✓ Apontar a existência de uma possível relação entre o agravo e a ocupação, bem como a relação do agravo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador;
- ✓ Possibilitar o conhecimento da distribuição da frequência de ocorrência de agravos relacionados ao trabalho e as maiores incidências destes eventos, segundo atividade econômica e ocupação;
- ✓ Contribuir para a elaboração do perfil de morbimortalidade da população relacionado às ocupações e atividades econômicas exercidas pelo trabalhador;
- ✓ Possibilitar a melhoria da qualidade da informação sobre as ocupações e as atividades econômicas para direcionar as ações de vigilância epidemiológica e dos ambientes e processos de trabalho, e subsidiar políticas de promoção, prevenção e atenção integral à saúde do trabalhador.

Christiane Silva de Andrade Hora

CHRISTIANE SILVA DE ANDRADE HORA

Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Marcos Aurélio de Oliveira Góes

MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor de Vigilância em Saúde



REFERÊNCIAS

ENCICLOPÉDIASIGNIFICADOS. **O que é Ocupação.** Disponível em: <<https://www.significados.com.br/ocupacao/>> Acesso em: 08 de dez. de 2023.

BAHIA. Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador. **Manual de Normas e Rotinas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN – Saúde do Trabalhador.** Salvador, jun. de 2009.

PARAÍBA. Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador. **Manual instrutivo para o preenchimento do Campo Atividade Econômica (CNAE) nas fichas de notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho.** João Pessoa, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, set. de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota informativa nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS.** Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Brasília, ago. de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. CGSAT/SVSA. **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).** SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação.2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. CGSAT/SVSA. **Classificação Nacional de atividades econômicas (CNAE).** SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 232.** Altera as portarias de consolidação GM/MS nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o programa de qualificação das ações de Vigilância em Saúde-PQA-VS. Brasília, mar. de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. DAEVS/SVSA. **Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.** Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pqa-vs#:~:text=O%20Programa%20de%20Qualifica%C3%A7%C3%A3o%20da,a%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20iniciativas%20que>> Acesso em: 18 de dez. de 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portal do Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Bases Conceituais.** Disponível em: <<https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoess-2/classificacao-brasileira-de-cupacoes/regulamentacao/>> Acesso em: 07 de dez. de 2003.